

**TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADESÃO Nº 01/2025
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Rondon, nº 560, Centro, Porto Esperidião/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.327.964/0001-01, doravante denominada **CREDCIANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº. 212.89417 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 035.414.461-88**, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO PORTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.957.201/0001-78, com sede na Av. Januário Santana do Carmo, s/n, 78.240-000, Parque das Américas, Porto Esperidião, MT, neste ato representado por seu Sócio-Adminsitrador, Sr. **VALDEMAR PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 404502 e inscrito no CPF sob o nº 326.203.811-34, doravante denominada **CREDCIADA**, Resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento/Adesão, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, instaurado nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas no referido edital e seus anexos, os quais a **CREDCIADA** declara, neste ato, conhecer integralmente e aceitar sem ressalvas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a formalização do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (POSTOS DE COMBUSTÍVEIS) REGULARMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS (ANP), INTERESSADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO AO CONSUMO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, conforme as especificações, quantidades estimadas, condições de fornecimento, política de preços e demais obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seu Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PREÇOS

2.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado pela **CREDCIADA** mediante apresentação de Autorização de Fornecimento expedida pelo MUNICÍPIO, nos termos do Edital e do Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Os preços a serem pagos pela CÂMARA serão aqueles praticados pela **CREDCIADA** na bomba no momento do abastecimento, limitados ao Preço Médio de Revenda divulgado pela ANP para a semana e localidade/região de referência, conforme detalhado no item 7.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025 e no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São direitos e responsabilidades da CREDCIANTE:

3.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para execução do objeto do credenciamento;

3.1.2. Comunicar imediatamente à(s) credenciada(s) sobre qualquer irregularidade no fornecimento ou vício nos produtos, concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação, para regularização;

3.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

- 3.1.4. Aplicar penalidades à(s) empresa(s) credenciada(s), quando cabível;
- 3.1.5. Prestar as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela(s) credenciada(s);
- 3.1.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 3.1.7. Notificar, por escrito, a aplicação de sanções/penalidades, quando houver;
- 3.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto do credenciamento;
- 3.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços, conforme a qualidade e quantidade fornecidas;
- 3.1.10. Rejeitar total ou parcialmente o fornecimento em desacordo com as obrigações pactuadas;
- 3.1.11. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e sociais;
- 3.1.12. Emitir requisição de abastecimento com valor e quantidade a serem adquiridos/fornecidos;
- 3.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os fornecimentos em até 5 (cinco) dias úteis, atestando a nota fiscal e encaminhando para pagamento;
- 3.1.14. Realizar o pagamento conforme empenho, itens e quantidades efetivamente fornecidas;
- 3.1.15. Fiscalizar a execução do objeto credenciado;
- 3.1.16. Comunicar tempestivamente à credenciada qualquer alteração ou irregularidade na execução;
- 3.1.17. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.2. São direitos e responsabilidades da CREDENCIADA:

- 3.2.1. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, locais, horários e condições estipuladas neste Edital;
- 3.2.2. Fornecer os produtos/serviços com a qualidade e especificações exigidas;
- 3.2.3. Arcar com todos os tributos, transportes e demais encargos incidentes sobre o fornecimento;
- 3.2.4. Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas;
- 3.2.5. Cumprir as exigências do Termo de Referência e do Edital;
- 3.2.6. Reconhecer os direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa, conforme Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.7. Reexecutar, sem ônus à CREDENCIANTE, o fornecimento em caso de não conformidade com as exigências;
- 3.2.8. Responder por danos causados à CREDENCIANTE ou a terceiros por culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 3.2.9. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ocorrida na execução do objeto;
- 3.2.10. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, providenciando as correções necessárias;
- 3.2.11. Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal durante toda a execução;
 - 3.2.11.1. A fiscalização não exime a CREDENCIADA de sua responsabilidade pelo fornecimento adequado;
- 3.2.12. Fornecer os produtos conforme padrões de qualidade exigidos e normas técnicas aplicáveis;
- 3.2.13. Assumir integralmente o ônus decorrente da execução do fornecimento;
- 3.2.14. Comunicar por escrito qualquer condição inadequada à execução ou fato que possa comprometer o fornecimento;



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

- 3.2.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste credenciamento;
- 3.2.16. Planejar a execução dos serviços em conjunto com o fiscal designado pela CREDENCIANTE;
- 3.2.17. Atender prontamente a todas as solicitações da fiscalização;
- 3.2.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratado;
- 3.2.19. Comunicar, por meio de Relatório de Não Conformidade, a impossibilidade de fornecimento quando for o caso;
- 3.2.20. Executar os serviços conforme previsto no Edital;
- 3.2.21. Arcar com todos os tributos e encargos legais relacionados ao fornecimento;
- 3.2.22. Cumprir rigorosamente as requisições quanto a execução, datas, horários, locais e quantidades;
- 3.2.23. Garantir a qualidade do fornecimento e sua conformidade com as exigências legais;
- 3.2.24. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer irregularidade verificada na execução;
- 3.2.25. Disponibilizar os meios para comprovação da qualidade e conformidade do fornecimento;
- 3.2.26. Atender integralmente todas as exigências constantes no Termo de Referência formulado pela Câmara Municipal;
- 3.2.27. Cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Credenciamento/Adesão terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido no Art. 108 da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, manifestação formal de interesse da CREDENCIADA e persistindo o interesse público para o MUNICÍPIO, nos termos do item 10.6 do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CÂMARA, o(s) qual(is) terá(ão) plenos poderes para:

5.1.1. Verificar a conformidade do fornecimento com as especificações e condições estabelecidas.

5.1.2. Atestar as medições e as Notas Fiscais para pagamento.

5.1.3. Registrar todas as ocorrências e solicitar informações à CREDENCIADA.

5.1.4. Propor a aplicação de sanções e demais medidas cabíveis em caso de irregularidades.

5.2. A fiscalização pela CÂMARA não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela correta execução de todas as suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas neste Termo, no Edital de Credenciamento nº 01/2025 ou no Termo de Referência (Anexo I), a CREDENCIADA sujeitar-se-á, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas de:

a) Advertência;

b) Multa, na forma e percentuais definidos no Edital de Credenciamento ou em regulamento municipal;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Esperidião/MT;



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. A aplicação das sanções observará o rito processual previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO

7.1. Este Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e a CREDENCIADA poderá ser descredenciada conforme as condições estabelecidas no item 13.3 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Esperidião/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião – MT, 29 de julho de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS:03541446188
Assinado de forma digital por ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS:03541446188
Dados: 2025.07.29 11:43:28 -04'00'
ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
Presidente
CREDENCIANTE

VALDEMAR PEREIRA DA SILVA:32620381134
Assinado de forma digital por VALDEMAR PEREIRA DA SILVA:32620381134
Dados: 2025.07.29 14:05:25 -04'00'

AUTO POSTO PORTO LTDA
CNPJ nº. 32.957.201/0001-78
VALDEMAR PEREIRA DA SILVA
CREDENCIADA

Anderson de O. Alexandre

ANDERSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Fiscal
CREDENCIANTE

Testemunhas:

Maria Eugenia Hurtado Peredo
Nome: Maria Eugenia Hurtado Peredo
CPF: 277.400.991-04

Almizio Jesus da Silva
Nome: Almizio Jesus da Silva
CPF: 604.350.541-04



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000